

PROJETO LEI EXECUTIVO 198/2016

"Concede Subvenção Social ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ nº 03.163.912/0001-72, subvenção social na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para as despesas de custeio e manutenção da entidade, para atendimento dos municípios de Chapadão do Sul, na área de assistência a saúde mental.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.302.0103.2115.0000 – Apoio a Entidades de Assistência Médica e Hospitalar 0.1.02-000-000 – Recursos da Saúde 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 29 de Abril de 2016

Poder Executivo
(a)

